LEI Nº 1130, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.
(Projeto de Lei nº. 1.150, de 17 de agosto de 2011 – do Executivo)

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóveis por utilidade pública e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de agosto de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

E considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação, por Utilidade Pública; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, de parte do imóvel inscrito sob a matrícula nº. 8.613, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa, de propriedade de Antônio Marcelo Tura, com uma área de 34,5328 ha (Trinta quatro hectares, cinqüenta e três ares e vinte e oito centiares); para ampliação do Distrito Industrial; compreendendo o seguinte imóvel:

Parágrafo 1º - Uma área de terras, situada na zona urbana, O imóvel inicia junto ao marco M 01, do vértice M 01 segue em direção até o vértice M 02 no azimute 355°20'31", em uma distância de 184,15 m, confrontando com **Rodovia Br 158**, do vértice M 02 segue em direção até o vértice M 03 no azimute 85°29'04", em uma distância de 795,89 m, confrontando com **Área remanescente**, do vértice M 03 segue em direção até o vértice M 04 no azimute 175°29'04", em uma distância de 800,18 m, confrontando com **Área remanescente**, do vértice M 04 segue em direção até o vértice M 05 no azimute 265°21'26", em uma distância de 50,00 m, confrontando com **Av Julio Campos**, do vértice M 05 segue em direção até o vértice M 06 no azimute 355°21'26", em uma distância de 296,41 m, confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice M 06 segue em direção até o vértice M 07 no azimute 265°15'17", em uma distância de 379,68 m, confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice M 07 segue em direção até o vértice M 08 no azimute 355°23'54", em uma distância de 120,42 m, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice M 08 segue em direção até o vértice M 09 no azimute 265°25'21", em uma distância de 100,32 m, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice M 09 segue em direção até o vértice M 10 no azimute 175°25'21", em uma distância de 120,40 m, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice M 10 segue em direção até o vértice M 11 no azimute 265°31'05", em uma distância de 67,90 m, confrontando com **Loteameto Industrial**, do vértice M 11 segue em direção até o vértice M 12 no azimute 354°47'27", em uma distância de 6,64 m, confrontando com **Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice M 12 segue em direção até o vértice M 13 no azimute 85°29'51", em uma distância de 48,53 m, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura**, do vértice M 13 segue em direção até o vértice M 14 no azimute 355°26'39", em uma distância de 144,33 m, confrontando com **Área de Antonio Marcelo**

Tura e Área de Gerson Luiz Garbuio, do vértice M 14 segue em direção até o vértice M 15 no azimute 265°32'34", em uma distância de 107,33 m, confrontando com Área de Gerson Luiz Garbuio, do vértice M 15 segue em direção até o vértice M 16 no azimute 355°36'55", em uma distância de 79,74 m, confrontando com Área de AABB, do vértice M 16 segue em direção até o vértice M 17 no azimute 265°36'55", em uma distância de 11,17 m, confrontando com Área de AABB, do vértice M 17 segue em direção até o vértice M 18 no azimute 355°34'09", em uma distância de 90,63 m, confrontando com Área de Hospital das Clinicas de Água Boa e Área de Antonio Marcelo Tura, finalmente do vértice M 18 segue até o vértice M 01, (início da descrição), no azimute de 265°24'40", na extensão de 126,99 m, confrontando com Área de Antonio Marcelo Tura, fechando assim uma área de 34,5328 ha.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de agosto de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração